



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 17 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com a adição da seguinte Meta 17.g.:

Meta 17.g.: Assegurar que 70% dos professores tenham acesso a programas de cuidados da saúde física e mental e de promoção do bem estar, diminuindo pela metade os casos de faltas de por questões médicas.

JUSTIFICAÇÃO

A aprendizagem depende de presença docente regular e de escolas bem geridas. Programas estruturados de saúde física e mental e de promoção do bem-estar reduzem absenteísmo, prevenindo afastamentos por doenças crônicas e burnout, com impacto direto na continuidade do ensino e nos resultados dos estudantes. A meta estabelece acesso amplo (70%) e um resultado mensurável (metade das faltas médicas), orientando políticas para o que importa: o bem estar de toda a comunidade escolar.

Apresentação: 24/10/2025 15:28:55,410 - PL261424
ESB 232/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

